

## **Banco de Portugal**

**Carta-Circular nº 140/2005/DSB, de 21-12-2005**

ASSUNTO: **Âmbito de aplicação da Carta-Circular nº 38/2004/DSBDR**

Na sequência da entrada em vigor do Aviso do Banco de Portugal nº 3/2005, que introduziu alterações ao Aviso do Banco de Portugal nº 3/95, esclarece-se que o entendimento transmitido pela Carta Circular nº 38/2004/DSBDR, de 30 de Abril de 2004, apenas é aplicável às instituições abrangidas pelo disposto no nº 3 do nº 1.º do referido Aviso nº 3/95, ou seja, às instituições que não preparem as suas contas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC), nem de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA).

---

**Enviada a:**

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas Económicas, Instituições de Moeda Electrónica, Instituições Financeiras de Crédito, Sociedades de Factoring, Sociedades de Garantia Mútua, Sociedades de Investimento, Sociedades de Locação Financeira e Sociedades Financeiras para Aquisições a Crédito.